Sugestão

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 02
AO PROJETO DE LEI N º. 13 /2024

O(s) Vereador(es) abaixo signatários, em Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 13 /2024, apresenta(m) a seguinte, para a qual aguarda(m) deliberação favorável do Plenário da Câmara Municipal, para que, aprovada, siga ao Prefeito Municipal com o respectivo Projeto (consolidado), para sanção, promulgação e publicação:

Art.1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 54 do projeto de lei das diretrizes orçamentárias que disporá da seguinte forma:

Parágrafo único – A Lei Orçamentária Anual para 2025 conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares, e o mesmo será executado, proporcionalmente entre os poderes Executivo e Legislativo do Município, de acordo com suas respectivas cotas orçamentárias.

Art.2º - Os dispositivos, anexos e adendos ao Projeto de Lei ainda que não citados na presente Emenda nem objeto de outras, específicas, devem ser readequados para contemplarem as alterações aqui determinadas.

Vereador(es):

JUSTIFICATIVA EMENDA MODIFICATIVA

A presente emenda modificativa ao Projeto de Lei tem por justificativa a necessidade de termos a garantia da proporcionalidade na execução do orçamento do executivo x legislativo.

São estas, portanto, as breves, porém pertinentes razões que justificam a emenda apresentada e impõe sua aprovação.

Câmara Municipal de Angelândia, 19 de Maio de 2024.